



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 02, de 13/02/2020, de autoria do Vereador Abner de Madureira

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 68/2008, em especial no que pertence ao comércio ambulante na cidade de Jacareí”.

PARECER Nº 51/2020/SAJ/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que visa alterar o Código de Normas, Posturas e Instalações de Jacareí.

Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto (fls. 29/31) e agora é chamada para se pronunciar sobre a alteração proposta pela EMENDA nº 01.

Considerando que a Emenda ora em análise não onera nem modifica as condições jurídicas já avaliadas anteriormente, e que atende a sugestões que foram propostas por este órgão de consultoria, **entendo que a proposta está apta para ser apreciada em Plenário.**

À autoridade competente, para ciência e deliberação.

Jacareí, 27 de fevereiro de 2020



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei Complementar nº 002/2020

Ementa: Emenda (nº 01) ao Projeto de Lei Complementar, de autoria Parlamentar, que dispõe sobre a atividade de comércio ambulante, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade.

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 051/2020/SAJ/WTBM (fls. 35) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 28 de fevereiro de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico